L E I Nº 1.031.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO DE IDOSOS "SEMPRE UNIDOS", E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vice-Prefeito no exercício do cargo * de Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade * pública o GRUPO DE IDOSOS SEMPRE UNIDOS, com sede à Rua Sete de Setembro - Centro, nesta cidade de Anchieta, com Foro nesta cidade, e inscrito no CGC/MF sob nº 73.753.337/0001-43.

Art. 2º - A entidade ora declarada de utilidade pública, fica assegurada todas as vantagens e prerrogativas e direitos da Legislação especifica Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, 14/NOVEMBRO/1996.

JADIR RAMPANELLI
Vice-Prefeito no Exerc. do Cargo
de Prefeito Municipal.

CERTIFICO, que a presente Lei foi registrada e publicada nesta data e na forma Legal.

Anchieta/SC., 14/novembro/1996.

Valmor Bos Cirolla - Secret. Munic. da Fazenda.